



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ
ATA n.º 01 — 11/01/2022

----- Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, compareceram, pelas catorze horas e trinta minutos, no Auditório Manuel Faria da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, os Senhores: MARIA MANUEL ROCHA CUNHA SILVA, Vice-Presidente; RUI JORGE BARRACHO FIGUEIREDO, VÍTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

----- Compareceram também a Técnica Superior da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, que secretariou a reunião e a Técnica Superior de Comunicação, Ana Catarina Ramos Teixeira. -----

----- Seguidamente, a Senhora Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, após o que foram aprovadas, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, as atas das reuniões ordinária e extraordinária da câmara, realizadas nos dias dez e treze de dezembro do corrente ano, respetivamente, previamente enviadas por correio eletrónico a todos os membros do Executivo, tendo sido dispensada a sua leitura. Depois foram tomadas as seguintes decisões: -----

BALANCETE -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e dois, que acusa o saldo de **€95.054,21** (noventa e cinco mil e cinquenta e quatro euros e vinte e um cêntimos); em dotações orçamentais e de **€228.488,80** (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Vereador José Almendra, na sequência do que já tinha sido falado numa reunião de câmara anterior relativamente ao mau estado dos caminhos rurais por onde passa a fibra ótica, disse que as valas estão cada vez mais profundas e pode haver acidentes nessas zonas. O Senhor Vereador Rui Figueiredo esclareceu que esta semana o Senhor Presidente da Câmara esteve em contacto com o Engenheiro Miranda da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e o que lhe foi transmitido é que vai ter de ser um advogado a pressionar a empresa no sentido de que o dinheiro da caução possa vir a ser utilizado para arranjar esses caminhos. O Senhor Vereador José Almendra aconselhou no sentido de sinalizarem as zonas mais perigosas ao que o Senhor Vereador Rui Figueiredo respondeu dizendo que é uma solução temporária para poder evitar acidentes. -----

ORDEM DO DIA

----- **1. AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL COM CRIAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS – IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, datada de treze de setembro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 6824 (seis mil oitocentos e vinte e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- *“Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 01.04.2021, exarado à margem da Informação da Divisão de Obras e Planeamento com número de documento 2179/21, foram aprovadas as peças do procedimento e a*



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 11-01-2022

abertura do concurso público, relativo à empreitada de ampliação e requalificação da zona industrial com criação de incubadora de empresas. -----

----- Esta decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal foi objeto de ratificação em Reunião de Câmara de 13.04.2021. -----

----- No âmbito deste procedimento apresentaram propostas as seguintes entidades: -----

----- • Anteros - Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.; -----

----- • Higino Pinheiro & Irmão, S.A.; -----

----- • Obras Campos Rocha, Lda.; -----

----- • COTA 700, Gabinete de topografia e engenharia, Lda.; -----

----- • Socorpena, Engenharia e Construção S.A.; -----

----- • CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, SA.; -----

----- • Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.; -----

----- Resultou do Relatório Preliminar (Doc. 4121/21) a exclusão das propostas apresentadas por Anteros - Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. e por Obras Campos Rocha, Lda. -----

----- Do mesmo documento, e tendo em conta em conta o critério de adjudicação previsto no procedimento, resultou a seguinte ordenação das propostas admitidas: -----

----- 1º Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A.; -----

----- 2º Higino Pinheiro & Irmão, S.A.; -----

----- 3º COTA 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda.; -----

----- 4º Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda.; -----

----- 5º Socorpena – Engenharia e Construção S.A. -----

----- Desta forma, o júri propôs a adjudicação da empreitada de “EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL COM CRIAÇÃO DE INCUBADORA DE EMPRESAS – FASE 1”, ao concorrente CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A., tendo merecido despacho de aprovação do Sr. Presidente da Câmara, exarado à margem do Relatório Preliminar. -----

----- Em sede de audiência prévia, o concorrente que ficou em segundo lugar, Higino Pinheiro & Irmão, S.A. e o concorrente que ficou em terceiro lugar, COTA 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., pronunciaram-se sobre o Relatório Preliminar nos termos e fundamentos dos documentos anexos ao Relatório Final (Doc. 5447/21), alegando, cada um deles, que a ordenação final das propostas deveria ser alterada no sentido de passarem para primeiro lugar. ---

----- Nos termos e fundamentos do Relatório Final, o júri do concurso propôs manter a ordenação das propostas prevista no Relatório Preliminar e adjudicar a empreitada em causa ao concorrente Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A. -----

----- Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 21.07.2021, exarado à margem do Relatório Final, foi a proposta do júri levada à Reunião de Câmara de 27.07.2021, tendo sido aprovadas as propostas do júri do procedimento. -----

----- Os concorrentes foram devidamente notificados do Relatório Final. -----

----- A 30.08.2021, deu entrada na Câmara Municipal de Alfândega da Fé Impugnação Administrativa do concorrente Higino Pinheiro & Irmão, S.A. (Documento anexo ao Doc. 6468/21). -----

----- Os restantes concorrentes, enquanto contrainteressados foram notificados desta impugnação. -----

----- O concorrente Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A. deu resposta à impugnação administrativa apresentada (Documento anexo ao Doc. 6468/21), manifestando total acordo com a avaliação feita pelo júri do procedimento e com a consequente ordenação final das propostas. -----

----- Nos termos do art. 274º nº 1 do Código dos Contratos Públicos, “as impugnações administrativas são decididas no prazo de cinco dias a contar da data da sua apresentação, equivalendo o silêncio à rejeição das mesmas”.





Estabelece o nº 2 da mesma norma que “quando haja lugar a audiência dos interessados (...), o prazo para a decisão da impugnação administrativa conta-se do termo do prazo fixado para aquela audiência”. Conjugando estes dois preceitos, fixa-se o termo do prazo para decisão da impugnação agora apresentada no dia de hoje. -----

----- Por sua vez, determina o art. 271º nº 2 que “o recurso administrativo das deliberações do júri deve ser interposto para o órgão competente (...) para a decisão de contratar”. -----

----- Desta forma, e tendo em conta que o prazo para decidir sobre esta impugnação termina hoje, deverá o Sr. Presidente da Câmara Municipal decidir se pretende manter a posição tomada pelo júri constante no Relatório Preliminar, nos termos e fundamentos nele presentes, ou se dará razão à entidade impugnante. -----

----- Se nada for decidido dentro do prazo, dever-se-á entender que a impugnação administrativa foi rejeitada. -----

----- Esta decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal deverá ser objeto de ratificação na próxima reunião de câmara, uma vez que é este o órgão competente para contratar no âmbito do presente procedimento. -----

----- **Propomos que seja mantida a decisão do júri constante no Relatório Final, tendo por base a fundamentação anexa à presente Informação.** -----

----- **Propomos também que a entidade impugnante seja notificada da decisão tomada.”** -----

----- O Senhor Vereador Rui Figueiredo prestou alguns esclarecimentos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **MAIORIA**, dos presentes, com dois votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Vítor Bebiano e José Almendra, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em treze de setembro de dois mil e vinte e um, que decidiu manter a decisão do júri constante do Relatório Final, tendo por base a fundamentação anexa à informação acima transcrita. -----

2. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “CAFÉ STRAMUNTANO” – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido em três de dezembro de dois mil e vinte e um, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 8980 (oito mil novecentos e oitenta) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º 35º da Lei n.º75/13, de 12 de Setembro, **autorizo**, o alargamento do horário de funcionamento do “**Café Stramuntano do Mercado**” com sede no Edifício do Mercado Municipal de Alfândega da Fé, em Alfândega da Fé, na madrugada de 3 para 4; de 4 para 5; e de 5 para 6 de dezembro 2021 até às 04.00 horas, com vista à realização de uma festa de Karaoke. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito. -----

3. EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NOS TERMOS DO ART.º 50.º DA LEI Nº 73/2013, DE 3/9, ATÉ AO MONTANTE DE € 180.000,00. - RATIFICAÇÃO NOS TERMOS DA COMPETÊNCIA QUE É CONFERIDA PELO N.º 3 DO ARTº 35º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 9403



(nove mil e três) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviado a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- **“Proposta à Câmara Municipal:** -----

----- Visto que o Município foi condenado no Proc. nº 308/10.7BEMDL - Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela - Unidade Orgânica -A.: TREVOTOPAZIO - SOCIEDADE EMPRESARIAL, SA- R., tem que proceder ao pagamento integral do valor da dívida, de uma só vez, à Trevotopázio, até ao dia 20 de janeiro de 2022, e o Município não tem outro suporte financeiro. -----

----- Propõem-se a contratação de um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizado até ao final do exercício económico em que é contratado, nos termos do art.º 50.º da Lei nº 73/2013, de 3/9. -----

----- Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do art. 49.º da Lei nº 73/2013, de 3/9, a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento. -----

----- Em assembleia municipal realizada no dia 18/12/2021, foi autorizada a contração de empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria. -----

----- Dada a urgência na decisão e, uma vez que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artº 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizo a consulta as entidades bancárias para a contração de um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de € 180.000,00 e pelo prazo de 12 meses. -----

----- Nos termos da mesma competência determino ainda: -----

----- • Que sejam consultadas as instituições de Crédito: -----

----- CGD- Caixa Geral de Depósitos: -----

----- Millennium BCP; -----

----- Banco BPI, -----

----- Caixa de Crédito Agrícola da Região de Bragança e Alto Douro, CRL; -----

----- Caixa Agrícola da Terra Quente; -----

----- • para apresentarem propostas até às 12.30 horas do dia 5 de dezembro 2022. -----

----- • Determinar à Divisão Administrativa e Financeira que promova os procedimentos a elaboração do processo de consulta; -----

----- • Que o presente despacho seja presente na próxima reunião de câmara para efeitos de ratificação.” -----

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara, Maria Manuel Cunha Silva prestou alguns esclarecimentos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho por si proferido em vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 9403 (nove mil e três) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), que autorizou a consulta a entidades bancárias para a contração de um empréstimo de curto prazo até ao montante máximo de €180.000,00 (cento e oitenta mil euros) pelo prazo de 12 (doze) meses -----

----- **4. EMPREITADA DE “ALTERAÇÃO DO PISO 0 DOS PAÇOS DO CONCELHO – INSTALAÇÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO”- ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação da Divisão de Obras e Planeamento, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 8815 (oito mil oitocentos e quinze), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), bem como do despacho proferido pelo Senhor Vereador em Regime de Permanência, nela contido. -----



5. EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO DO CENTRO DE INOVAÇÃO CONSULAR E SOCIAL”- ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação da Divisão de Obras e Planeamento, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 9277 (nove mil duzentos e setenta e sete), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), bem como do despacho proferido pelo Senhor Vereador em Regime de Permanência, nela contido.

6. EMPREITADA DE “INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 4 TN – PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 8938 (oito mil novecentos e trinta e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo.

Dada a urgência na decisão, o Senhor Vereador em regime de permanência, usando a competência que lhe foi delegada, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto nº 4 TN da empreitada supra referida.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vereador em regime de permanência, através de despacho proferido em nove de dezembro de dois mil e vinte e um, contido na informação da Divisão de Obras e Planeamento, supra identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 4 TN, no valor de €10.145,27 (dez mil cento e quarenta e cinco euros e vinte e sete centimos), relativamente à empreitada de “Intervenções de Conservação Urbanística em Diversas Freguesias do Concelho”.

7. EMPREITADA DE “INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO” – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E SOLICITAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS – PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 38 (trinta e oito) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo.

Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, aprovar a prorrogação de prazo de execução da empreitada supra identificada e a solicitação do novo plano de trabalhos e plano de pagamentos.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de despacho proferido em cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, que aprovou a prorrogação de prazo de execução da empreitada supra identificada e a solicitação do novo plano de trabalhos e plano de pagamentos, conforme referido na informação da Divisão de Obras e Planeamento supra identificada.

8. IMPLEMENTAÇÃO DO INTERFACE DE PASSAGEIROS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSO JUNTO DA ESCOLA EB1 E CENTRO DE SAÚDE – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 5 TN - PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 9197 (nove mil cento e noventa e sete) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo.

Dada a urgência na decisão, o Senhor Vereador em regime de permanência, usando a competência que lhe foi delegada, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto nº 5 TN da empreitada supra referida.



----- O Senhor Vereador Rui Figueiredo prestou alguns esclarecimentos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vereador em regime de permanência, através de despacho proferido em vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, contido na informação da Divisão de Obras e Planeamento, supra identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 5TN, no valor de €36.456,57 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), relativamente à empreitada de “Implementação do Interface de Passageiros e Melhoria das Condições de Acesso junto da Escola EB1 e Centro de Saúde ” -----

9. IMPLEMENTAÇÃO DO INTERFACE DE PASSAGEIROS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSO JUNTO DA ESCOLA EB1 E CENTRO DE SAÚDE – 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE TRABALHOS E PLANO DE PAGAMENTOS - PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 9271 (nove mil duzentos e setenta e um) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, a 2ª prorrogação de prazo de execução da empreitada supra identificada e a solicitação do novo plano de trabalhos e plano de pagamentos. -----

----- O Senhor Vereador Rui Figueiredo prestou alguns esclarecimentos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de despacho proferido em cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, que aprovou a 2ª prorrogação de prazo de execução da empreitada supra identificada e a solicitação do novo plano de trabalhos e plano de pagamentos, conforme referido na informação da Divisão de Obras e Planeamento, acima identificada. -----

10. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO IAPU.1/97 – PP.259/21) APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO «LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ - NOVA 7.ª ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO» - PARA DELIBERAÇÃO (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09 E CM-10) -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, com o NIPG 6959/21 (seis mil novecentos e cinquenta e nove barra vinte e um), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, e em cumprimento da execução da política de solo urbano prevista no PDM de Alfândega da Fé, especificamente a ampliação dos Espaços de Atividade Económica visando a fixação de investidores locais, verifica-se a necessidade de **promover a 7.ª alteração do Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé, compreendendo a Operação de Loteamento e as Obras de Urbanização.** -----

----- Note-se que a anterior versão da 7.ª alteração do loteamento da Zona Industrial não surtiu efeito, uma vez que nunca chegou a ser registada na Conservatória do Registo Predial, apesar das sucessivas tentativas, havendo dificuldades na interpretação do histórico predial / cadastral e, principalmente, porque essa anterior versão incluía um prédio outrora destacado de um prédio do Município e adquirido por particular — nomeadamente o prédio n.º 1766 / artigo urbano n.º 2018 da freguesia de Alfândega da Fé, pertencente a Júlio Simões Neves. Por este motivo, foi revogada a deliberação de aprovação proferida em 26/01/2016, por nova deliberação da Câmara Municipal proferida em 23/11/2021. -----



----- Com a presente proposta de alteração do loteamento, mantêm-se a intenção de constituir novos lotes e de retificar a área de alguns lotes; por outro lado, retira-se da proposta o terreno particular resultante do destaque e cria-se um grande lote para o futuro “Centro de Valorização Ambiental de Alfândega da Fé”. -----

----- **DESCRIÇÃO dos PRÉDIOS OBJETO do LOTEAMENTO:** -----

----- Os prédios objeto do loteamento são (sublinhando-se aqueles onde a presente alteração tem maior preponderância): -----

----- – (1.ª Fase) “Adoneta”, na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 363 / 19890523 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 948; -----

----- – (2.ª Fase) “Cruzeiro”, na união de freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé sob o número 245 / 19941121 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 2351; -----

----- – (3.ª alteração) “Adoneta” (6.365,2 m², do total de 20.000m², para criação do lote n.º 28 e espaços verdes), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 54 / 130586 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1298; -----

----- – (6.ª alteração) “Adoneta” (parte afetada a espaços verdes e aos Lotes n.º 44, 45 e 46), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 54 / 130586 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1298; -----

----- – (7.ª alteração) “Adoneta” (13.634,8 m², a afetar aos Lotes n.º 47 e n.º 48, a arruamentos e a espaços verdes), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 54 / 130586 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1298; -----

----- – (7.ª alteração) “Vale Marmeleiro” (criação do Pólo 2 da ZI, Lotes n.º 49 a 60, espaços verdes e arruamentos), na freguesia e concelho de Alfândega da Fé, o qual está descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 941 / 20030611 e inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo número 1. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- > RJUE: -----

----- Nos termos do artigo 7.º, 1-a) do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, em articulação com o artigo 5.º, n.º 1, a) do RUEMAF (Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé), a operação urbanística “Operação de Loteamento” (municipal) está isenta de licença, mas carece de aprovação pelo órgão executivo municipal (após procedimento de discussão pública). -

----- De acordo com o artigo 5.º, n.º 1-a) do RUEMAF, as Obras de Urbanização carecem igualmente de prévia aprovação pela Câmara Municipal, tendo por base os projetos das especialidades. -----

----- > Discussão Pública: -----

----- De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, e nos termos estabelecidos no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 (RJIGT), com as necessárias adaptações, a presente proposta de loteamento foi submetida a “Discussão Pública”, que decorreu entre 12/12/2021 e 05/01/2022 (Aviso n.º 23044/2021, publicado no DR, 2.ª série) — não se tendo registado quaisquer sugestões ou participação, pelo que se mantêm os pressupostos da proposta inicial. -----

----- > Coordenação e Autoria dos projetos: -----

----- O projeto da Operação de Loteamento em epígrafe foi coordenado pelo Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente desta autarquia (arq. Rui Martins Gonçalves); o qual é co-autor, em parceria com o Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (eng. Rui Manuel Cardoso Alcoforado). -----

----- Os projetos das especialidades das Obras de urbanização foram elaborados pelos técnicos da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana. -----

----- **PROPOSTA de INTERVENÇÃO:** -----



----- Pretende-se com este projeto de ampliação e de requalificação criar melhores condições na Zona Industrial de Alfândega da Fé, de forma a dinamizar o tecido empresarial, fomentar o desenvolvimento económico e atrair novas empresas criando assim mais emprego no concelho. -----

----- Serão executados novos arruamentos que disporão de todas as infraestruturas necessárias (passeios, abastecimento de água, drenagem de águas residuais, drenagem de águas pluviais, infraestruturas elétricas, infraestruturas de telecomunicações, rede de gás e espaços verdes) à instalação de novos lotes de tipologia variada, incluindo 1 lote para constituição do “Centro de Valorização Ambiental de Alfândega da Fé” (re-localização do Eco-centro + recolha de RCD's + recolha de Biorresíduos). -----

----- Prevê-se também a requalificação da Av. Dr. Francisco Sá Carneiro (ex-estrada nacional 215, agora desclassificada e integrante da entrada sul de Alfândega da Fé) em todo o seu traçado contíguo à Zona Industrial, incluindo a materialização de novas interseções/ligações à Zona Industrial e a requalificação da rotunda existente. -----

----- Esta via estruturante passa a estar integrada na Zona Industrial de Alfândega da Fé, delimitando as duas zonas que são indicadas neste projeto como: Pólo 1 e Pólo 2. -----

----- a) Pólo 1 – Zona Industrial existente, a requalificar urbanisticamente e ajustando a configuração de alguns lotes e criando 2 novos lotes; -----

----- b) Pólo 2 – Zona Industrial nova, localizada do outro lado da Avenida, criando 12 novos lotes; -----

----- A Zona Industrial (ZI) existente incide sobre os prédios rústicos originários do Pólo 1, denominados “Adoneta” (1.ª fase da ZI, 3.ª alteração e 6.ª alteração da ZI) e “Cruzeiro” (2.ª fase da ZI); enquanto a Zona Industrial nova incide sobre parte do prédio denominado “Vale Marmeleiro”, relativo ao novo Pólo 2 da ZI. -----

----- Todos os prédios-mãe que integram a Zona Industrial ficam completamente incorporados nos limites do Loteamento da Zona Industrial, com exceção do prédio “Vale Marmeleiro” (n.º predial 941 / artigo matricial rústico n.º 1), com 48.831,0m² — do qual é destacada uma área de 29.452,7m² para incorporar o loteamento da Zona Industrial, pelo que o prédio original passa a ter a nova área de 19.378,3m², fora da Zona Industrial, sendo esta área o somatório de 2 partes divididas fisicamente por caminho público existente há mais de 75 anos (18.171,9m² a noroeste + 1.206,4m² a sudeste). -----

----- Com a intervenção proposta, a Zona Industrial de Alfândega da Fé passará a ter uma área total de 161.399,1m². -----

----- **PROPOSTA de LOTEAMENTO (Parâmetros Urbanísticos):** -----

----- São apresentados em anexo à planta de síntese do projeto os quadros de áreas e os parâmetros urbanísticos apurados relativos a esta operação de loteamento. -----

----- Assim, a 7.ª alteração da Operação de Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé implica: -----

----- – Aumento da área total do loteamento: de 107.202,8 m² para 161.399,1 m²; -----

----- – Criação dos 14 novos lotes: -----

----- - Lotes n.º 47 a 60, com áreas compreendidas entre 1.048,2 m² e 6.824,1 m²; -----

----- – Diminuição da área do Lote n.º 29: de 812,9 m² para 607,8 m²; -----

----- – Aumento da área do Lote n.º 30: de 1.561,0 m² para 1.632,9 m²; -----

----- – Diminuição da área do Lote n.º 31, 32 e 33: de 1.611,9 m² para 1.468,3 m²; -----

----- – Diminuição da área do Lote n.º 34: de 1.626,0 m² para 1.468,3 m²; -----

----- – Junção dos lotes 40, 41 e 42 formando o Lote n.º 40-A, com a área retificada de 3.420,4 m²; -----

----- – Aumento da área do Lote n.º 46: de 968,9 m² para 972,1 m²; -----

----- – Aumento da área total dos lotes: de 71.596,13 m² para 101.686,82 m²; -----

----- – Aumento da área de implantação máxima total: de 38.118,30 m² para 50.329,20 m²; -----

----- – Aumento da área a integrar no domínio público: de 35.606,67 m² para 59.712,28 m²; -----



----- *– Aumento da área de arruamentos (faixa de rodagem): de 10.273,0 m² para 24.417,7 m²; -----*
----- *– Aumento da área de arruamentos (passeios): de 4.922,82 m² para 12.358,8 m²; -----*
----- *– Aumento da área de arruamentos (estacionamento): de 1.234,2 m² para 2.481,3 m²; -----*
----- *– Aumento da área de zonas verdes: de 19.176,65 m² para 20.197,63 m²; -----*
----- *– Área para equipamentos (PT1, EE1, IND1, PT2, EE2, IND2, ECO1): 256,85 m². -----*
----- *Após efetuar as devidas atualizações à “Planta de Síntese”, mantêm-se inalteráveis os restantes aspetos expressos no Alvará de Loteamento n.º 02/1997 de 06 de fevereiro, com as alterações introduzidas em 16 de junho de 1999, em 22 de abril de 2002, em 29 de abril de 2004, em 01 de outubro de 2010, em 23 de maio de 2012 e em 09 de maio de 2014. -----*

----- *Mantém-se também inalterada a última versão do Regulamento da Operação de Loteamento, aprovada em 23/02/2019. -----*

----- **CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** -----
----- *As alterações descritas estão de acordo com a disciplina estabelecida no PDM de Alfândega da Fé, sendo que a área de intervenção se localiza em “Espaços de Atividade Económica – Zona Industrial de Alfândega da Fé” (Carta de Ordenamento do PDM). -----*

----- *A globalidade do loteamento cumpre as normas do Regulamento do PDM, ao nível dos usos admissíveis, do respeito pela percentagem máxima de lote impermeabilizado e todas as demais condições urbanísticas — conforme os artigos 13.º a 18.º, 44.º a 46.º, 53.º, 54.º e 56.º, 85.º a 87.º, 89.º a 97.º. As justificações sobre não observância pontual de determinados parâmetros urbanísticos perante o regulamento do PDM encontra-se devidamente justificada pelo co-autor do projeto na parte final da memória descritiva. -----*

----- *Por outro lado, são cumpridos os parâmetros de dimensionamento definidos na Portaria n.º 216-B/2008 de 03 de março, exceto no que se refere à área para estacionamento público (que é menor que a recomendada); no entanto, tal incumprimento é legitimado pelo ponto 4.º dessa Portaria, pois o tráfego existente na Zona Industrial é bastante diminuto e nunca se verificaram constrangimentos pela insuficiência de lugares de estacionamento, não existindo pressão demográfica futura nesse sentido; tanto mais que cada lote permite acolher lugares de estacionamento privativo. -----*

----- **OBRAS DE URBANIZAÇÃO:** -----
----- *Os projetos das Obras de Urbanização afetos à 7.ª alteração do Loteamento caracterizam todos os trabalhos a executar (com medições e orçamento), envolvendo as seguintes especialidades: -----*

- *– Arruamentos e Passeios -----*
- *– Abastecimento de Água -----*
- *– Drenagem de Águas Residuais -----*
- *– Drenagem de Águas Pluviais -----*
- *– Infraestruturas ITUR -----*
- *– Infraestruturas Elétricas -----*
- *– Instalações e Equipamentos Elétricos -----*
- *– Rede de Distribuição de Gás -----*
- *– Trabalhos Gerais -----*

----- *Note-se que os presentes projetos das obras de urbanização vêm suprir a parte respetiva do condicionalismo que foi fixado pela Câmara Municipal aquando da aprovação da “4.ª alteração da Operação de Loteamento da Zona Industrial de Alfândega da Fé”, no ano 2010. -----*

----- *Relativamente aos projetos que carecem de análise/aprovação por parte de entidades exteriores ao município, cumpre informar o seguinte: -----*



----- *Projeto de Infraestruturas Elétricas* — foi aprovado pelo distribuidor público de energia elétrica “EDP Distribuição” em 21/02/2017; -----

----- *Projeto de Distribuição de Gás* — foi visado pela entidade inspetora de instalações de gás “Redinspal”, em 24/05/2017. -----

----- Os projetos das especialidades encontram-se em conformidade com o PDM, com o uso e a integração urbana e paisagística, pelo que se reúnem condições para a sua aprovação. -----

----- Nos termos do RUEMAF, uma vez que as Obras de Urbanização são promovidas pelo próprio município, não há lugar a quaisquer compensações urbanísticas, nem a quaisquer cauções para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização (nos termos do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação). -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- **A)** Na sequência do Acordo de Mutação Dominial homologado por despacho do Sr. Secretário de Estado das Infraestruturas em 04/04/2017, todo o troço de estrada confinante com a Zona Industrial (correspondente à anterior Estrada Nacional 215) deixa de estar abrangido por servidão Non Aedificandi. -----

----- **B)** Atentos os requisitos constantes do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 e respetivos anexos II e III, verifica-se que o presente Loteamento Industrial (mesmo considerando o somatório da área existente com a ampliação) não atinge o limite definido no n.º 10 do Anexo II (≥ 20 ha), pelo que se considera a não sujeição a Avaliação de Impacte Ambiental do projeto. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar. -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **aprovada** a nova 7.ª alteração da Operação de Loteamento com Obras de Urbanização da Zona Industrial de Alfândega da Fé. -----

----- Em anexo à “informação”: Planta de Síntese do loteamento.” -----

----- O Senhor Vereador Rui Figueiredo prestou alguns esclarecimentos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **MAIORIA**, dos presentes, com dois votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Vítor Bebiano e José Almendra, aprovar a nova 7ª Alteração da Operação de Loteamento com Obras de Urbanização da Zona Industrial de Alfândega da Fé, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer nela contido. -----

----- **11. SETOR DE LICENCIAMENTO - LE.9/21 - LOE.251/21) APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 130,6M2, SITA EM "RUA DO REBALDINHO" - FREGUESIA DE VILARELHOS, REQUERIDO POR AMÉLIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SÁ - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-03, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **12. SETOR DE LICENCIAMENTO - LE.14/21 - LOE-AP.250/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 322,35M2, SITA EM "LOTEAMENTO DA COITADA – LOTE B 17" - VILA E FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR ARMANDO JOSÉ ALVES MORAIS E NILSA ARMINDA MACHADO DINIS MORAIS - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-03, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **13. SETOR DE LICENCIAMENTO - LE.15/21 - LOE-AP.246/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 322,35M2, SITA EM "LOTEAMENTO DA COITADA – LOTE B 16" - VILA E FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR SALTYSUMMER, UNIPESSOAL LDA. - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-03, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----



----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **14. SETOR DE LICENCIAMENTO - LE.16/21 - LOE-AP.254/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 301,7M2, SITA EM "JOGO DA BOLA" - ALDEIA E FREGUESIA DE SAMBADE, REQUERIDO POR NUNO FILIPE GOMES VELHO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-03, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **15. SETOR DE LICENCIAMENTO - LE.17/21 - LOE-AP.247/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 322,35M2, SITA EM "LOTEAMENTO DA COITADA – LOTE B 14" - VILA E FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR SALTYSUMMER, UNIPESSOAL LDA. - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-03, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **16. SETOR DE LICENCIAMENTO - LE.18/21 - LOE-AP.248/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 322,35M2, SITA EM "LOTEAMENTO DA COITADA – LOTE B 15" - VILA E FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR SILVINO JOSÉ CAMELO GARCIA - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-03, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **17. SETOR DE LICENCIAMENTO - LE.19/21 - LOE-AP.252/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 290,0M2A, SITA EM "LOTEAMENTO DA COITADA – LOTE A 7" - VILA E FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR CÁTIA SOFIA ARAÚJO DA SILVA E BRUNO JORGE SILVA DE CARVALHO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-03, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **18. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.63/96 – ESP.213/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA E UM DECK EXTERIORES (ALTERANDO E RECONSTRUINDO A PISCINA E DECK EXISTENTES) – COMPLEMENTO AO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO “HOTEL & SPA ALFÂNDEGA DA FÉ, SITO NA "SERRA DE BORNES" - FREGUESIA DE SAMBADE, REQUERIDO POR ALFANDEGATUR, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, LDA. - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-07, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **19. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.10/21 - ESP.242/21 - APROVAÇÃO DO NOVO PROJETO DE ARQUITETURA E DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 210,6 M2, SITA EM "CHÃS" - GEBELIM - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GEBELIM E SOEIMA, REQUERIDO POR ROBERTO CARLOS TEIXEIRA NETO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIAS VU-03 E VU-07, SUBDELEGADAS NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **20. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.11/21 – ESP.262/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 275,1 M2, SITA EM "RUA DO SANTUÁRIO" - FREGUESIA DE CEREJAIS, REQUERIDO POR MARCELINO JORGE AZEVEDO GINJA - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-07, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



----- **21. SETOR DE ESPAÇOS VERDES - PEDIDO DE APOIO DE MÃO-DE-OBRA E TRABALHOS ESPECIALIZADOS) EXECUÇÃO DE PODAS DE MANUTENÇÃO NAS ÁRVORES DO LOGRADOURO DO LAR DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA, EM ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA CONHECIMENTO (SERVIÇO AUTORIZADO PELO CHEFE DA DUA COM CONCORDÂNCIA DO VEREADOR DA DUA E DO PRESIDENTE DA CÂMARA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **22. SETOR DE ESPAÇOS VERDES - PEDIDO DE APOIO DE MÃO-DE-OBRA E TRABALHOS ESPECIALIZADOS) EXECUÇÃO DE PODAS DE MANUTENÇÃO NAS ÁRVORES DO LOGRADOURO DO INFANTÁRIO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA, EM ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ - PARA CONHECIMENTO (SERVIÇO AUTORIZADO PELO CHEFE DA DUA COM CONCORDÂNCIA DO VEREADOR DA DUA E DO PRESIDENTE DA CÂMARA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **23. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O N.º35P (12/2021), AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PARA APROVAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Ação Social da Medidata sob o nº 86 (oitenta e seis), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificada com o N.º 35P (12/2021), ao abrigo da alínea g) e da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (apoios a situações de emergência Social e apoio a renda) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar.* -----

----- *Em resultado desta avaliação confirmou-se que o agregado é composto por um elemento, que se encontra desempregado e numa situação socioeconómica muito fragilizada, apenas tem como rendimentos a pensão de viuvez. -*

----- *A requerente não consegue fazer face as suas despesas mensais tendo já contraído algumas dívidas, nomeadamente a renda de casa.* -----

----- *Neste sentido e perante a situação económica fragilizada do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 500€ para ajudar o agregado a fazer face às suas despesas mensais e liquidar a dívida de renda e assim reorganizar o seu orçamento familiar.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o N.º 35P (12/2021) no montante de €500,00 (quinhentos euros) para ajudar o agregado a fazer face às suas despesas mensais e liquidar a dívida de renda e assim reorganizar o seu orçamento familiar, conforme referido na informação acima transcrita. -----

----- **24. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O N.º48P (15/2021), AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PARA APROVAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Ação Social da Medidata sob o nº 102 (cento e dois), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, identificada com o N.º 48 P. (15/2021) ao abrigo da alínea g) do nº 2, artigo 4.º (apoios a situações de emergência Social) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar.* -----

----- *Em consequência desta avaliação, verificou-se que o agregado é composto por três elementos, uma família monoparental, sendo dois estudantes. A Progenitora tem como rendimentos o salário de um contrato CEI+ e a pensão de sobrevivência, parte do rendimento recebido é para despesas com a renda de casa, sendo que não consegue fazer face as suas despesas básicas.* -----



----- Perante esta situação, a requerente solicitou apoio para as despesas mensais nos próximos meses. -----
----- Neste sentido e constatada a situação de carência económica da beneficiária, propõe-se que seja atribuído um apoio económico no montante de 500€ para apoiar o agregado nas suas despesas e assim reorganizar o seu orçamento familiar.” -----

----- O Senhor Vereador Vítor Bebiano, disse que, uma vez que sabe a situação familiar em causa, deveria ser dado um apoio financeiro maior. A Senhora Vice-Presidente, Maria Manuel Silva referiu que deveriam ser diligenciadas medidas no sentido de melhorar os critérios de atribuição de apoios. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o N.º 48P (15/2021) no montante de €500,00 (quinhentos euros) para apoiar o agregado nas suas despesas e assim reorganizar o seu orçamento familiar, conforme referido na informação acima transcrita. -----

25. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O N.º45P (9/2021), AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PARA APROVAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Ação Social da Medidata sob o nº 103 (cento e três), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura efectuada ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, identificada com o N.º 45 P. (9/2021) ao abrigo da alínea g) do nº 2, artigo 4.º (apoios a situações de emergência Social) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Em resultado desta avaliação, verificou-se que o agregado é composto apenas pelo requerente, desempregado e a receber o rendimento social de inserção. Recebe alimentação da cantina social e o pouco dinheiro que aufera do RSI não lhe permitiu pagar as faturas da luz encontrando-se sem luz na sua habitação. -----

----- Neste sentido e constatada a situação de carência económica do agregado, conforme relatório social, o requerente reúne condições para que lhe seja atribuído um apoio económico no montante de 361,53€, para liquidar a dívida da Luz” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o N.º 45P (9/2021) no montante de €361,53 (trezentos e sessenta e um euros e cinquenta e três cêntimos) para apoiar o agregado nas suas despesas e assim reorganizar o seu orçamento familiar, conforme referido na informação acima transcrita. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Maria Manuel Cunha Silva, declarou encerrada a reunião, às quinze horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Vice-Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac